



Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado na Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, conforme determina o art. 75 da LOM, no período de

10/07/25 a 10/08/25
Em 10/07/25

EDITAL Nº 019/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, sob regime estatutário – Lei 092/90 e alterações, para a contratação temporária e emergencial, nos termos da **Leis Municipais nº 1.334/2025 e nº 1312/2025**

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais que eventualmente se façam necessários, relativos às etapas desta Seleção Pública dar-se-á com a fixação no mural oficial de publicação dos atos oficiais existentes no Átrio Municipal e no site **www.caseiros.rs.gov.br**. **Apenas o edital de abertura será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - "FAMURS" cabendo ao candidato interessado acompanhar todos os prazos do cronograma estabelecido abaixo.**

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

Período de inscrição: de 11.07.2025 à 18.07.2025

Publicação da homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 21.07.2025

Prazo para recurso da decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: 22.07.2025 e 23.07.2025

Sorteio da classificação (se necessário): Dia 24.07.2025 às 10 horas

Publicação do resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: 24.07.2025 às 17 horas.

Entrega da documentação, realização do exame médico: 25.07.2025

Formalização e assinatura do contrato, Início dos serviços: 25.07.2025



1.1 As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição das **8h do dia 11.07.2025 até às 17h do dia 18.07.2025**, em horário de expediente, **na Secretaria Municipal da Administração**, do Município de Caseiros/RS, na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Centro, Caseiros – RS.

1.2 Juntamente com a ficha de inscrição preenchida, nos termos do Anexo I, o candidato deverá apresentar:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) comprovante de escolaridade para cada cargo, conforme constante no item 1.6 e registro no respectivo conselho para o cargo de Farmacêutico.
- c) títulos para todos os cargos.

1.3 Para os candidatos à todos os cargos a classificação se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.4 Os candidatos deverão ter 18 anos completos na data da contratação.

1.5 Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar, fundada em processo administrativo, de suspensão, demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade;

1.6 A presente seleção visa a contratação emergencial e temporária de profissional, conforme segue:

CARGO	Vagas Gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal
Farmacêutico	02	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino Superior Completo em Farmácia; - Registro no respectivo Conselho;	20 horas semanais <u>TURNO:</u> Matutino e Noturno



Monitor Educacional Especializado	01	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino Superior Completo na área da Educação - Preferencialmente com Especialização em ABA (Análise Comportamental Aplicada) ou Curso de formação de atendente terapêutico, de no mínimo 50 horas.	40 horas semanais
-----------------------------------	----	---	------------------------------

1.7 O cargo de **farmacêutico** atenderá a Farmácia Municipal, sendo que o primeiro colocado na lista de Classificação final homologada terá o direito de escolher entre o turno matutino (08h às 12h) ou noturno (18h às 22h), e o referido contrato perdurará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 meses.

1.8 O cargo de **Monitor Educacional Especializado** atenderá os alunos do transporte da APAE e o Grupo de Pessoas com Deficiência atendidas pelo CRAS, e o referido contrato perdurará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 meses.

1.9 A remuneração a ser paga aos contratados, será correspondente ao vencimento básico da categoria de cada cargo, de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e será reajustada nos mesmos índices e na mesma data sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.

1.10 Vencimentos com referência no mês de **junho de 2025**:

Farmacêutica: R\$ 2.530,75* (Dois mil quinhentos e trinta reais com setenta e cinco centavos)

* Valor correspondente a 20 horas.

Monitor Educacional Especializado: R\$ 2.913,24 (dois mil, novecentos e treze reais com vinte e quatro centavos)

1.11 Na hipótese de igualdade total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- Aquele que tiver maior idade;
- Sorteio na Secretaria Municipal de Administração de Caseiros/RS, organizado por Comissão Designada, podendo ser acompanhado pelos candidatos que desejarem.



1.12 A pontuação de títulos obedecerá ao seguinte critério:

Itens	Pontuação
1 Pós graduação Especialização (limitado a um título)	1,25
2 Mestrado	2,0
3 Doutorado	3,0
(todos concluídos) Exceto o Curso de exigência do cargo.	
4 Graduação – Curso Superior e/ou Licenciatura Plena (Concluído)	1,0
Exceto o Curso de exigência do cargo	
5 Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com o cargo da inscrição (participante ou palestrante, painelista ou organizador), com data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para a entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo, exceto o Curso de exigência do cargo:	
I. Até 20 horas	0,15
II. De 21 a 40 horas	0,20
III. De 41 a 60 horas	0,25
IV. De 61 a 100 horas	0,30
V. De 101 a 150 horas	0,40
VI. De 151 a 200 horas	0,80
VI. De 201 a 350 horas	1,00
VII. Acima de 350 horas	1,25
(Curso com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas – 01 mês: 80 horas)	
5 Publicação Impressa	0,10
6 Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
7 O curso de exigência do cargo não será utilizado para a pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós- graduação, além do de exigência terão pontuação conforme itens 1 e 2.	
8 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
9 Para a comprovação do item 3 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Cabe à Comissão a análise criteriosa da idoneidade dos títulos apresentados.	
10 Os diplomas de Graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de Pós- Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares de conclusão do curso das respectivas disciplinas.	



11 Caso o (a) candidato (a) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.
12 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
13 Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
14 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
15 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

1.13 Os títulos de formação complementar só serão pontuados se emitidos por Instituição de Educação Superior devidamente cadastradas no Ministério da Educação. Para consultar a relação de instituições cadastradas, acesse o Cadastro e-MEC no site: emec.mec.gov.br, ou expedidos por Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais.

1 Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado, através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

2 O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o servidor encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. **Nesta relação deverão constar apenas 10 (dez) títulos listados para entrega.**

4 Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados mesmo que enviados.



5 Na relação de títulos o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

6 Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

7 Os documentos comprobatórios de título não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

8 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório de alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos dos candidatos, bem como o encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

10 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade de pontos, conforme disposição supra.

11 Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) À classificação dos candidatos.

12.1. Todos os recursos serão interpostos no prazo de dois dias, a contar do dia do ato da divulgação do edital, por evento.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

a) Inscrição;



b) Cargo;

c) Circunstanciada exposição e a razão da reforma da classificação;

12.3 A ficha de avaliação da prova de títulos será fornecida mediante solicitação inscrita do candidato.

12.4 Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

12.5 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

13 A nota final será obtida pela prova de títulos.

14 A contratação do cargo obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado.

15 A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita a comunicação ao candidato, via telefone ou via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

16 São requisitos para o ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada, classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;





- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como com a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de cumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade, registro no Conselho de Classe e certidão que está quite com o conselho
- l) Duas fotos 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão dos filhos (as) ou termo de guarda (filhos menores de 06 anos deve apresentar carteirinha de vacinação e para os filhos maiores de 06 anos deve apresentar a frequência escolar);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens e dependentes, bem como o CPF dos dependentes;
- q) Alvará de folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal – Justiça Estadual (fórum) ou pelo site www.tjrs.jus.br no campo serviços e certidão federal pelo site www.jfrs.jus.br no campo certidão online (civil e criminal);
- r) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;
- s) Comprovante de residência.
- t) Declaração de remuneração recebida em outros vínculos - ordenação para fins de desconto conforme modelo Anexo VIII da IN RFB nº 2110/2022.

17 O Município de Caseiros reserva-se o direito de rescindir unilateralmente os contratos sempre que houver registro de ações incompatíveis com o que exige o cargo, bem como faltas consecutivas, sempre resguardado o direito de defesa do contratado.



18 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

19 A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião do aproveitamento do candidato aprovado, anulam todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

20 Não é concedida vaga especial para pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total de vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 756, de 10 de agosto de 2009.

21 O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Caseiros – RS, 10 de julho de 2025.

Joeline Bortolanza Canali
Prefeita Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

☐ **Farmacêutica**

☐ **Monitor Educacional Especializado**

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ CEP: _____

CPF: _____ CI: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Email: _____

Declaro que preencho todos os requisitos para a contratação.

_____, ____ / ____ / ____

(Local e data)

Assinatura



ANEXO II RELAÇÃO DE TÍTULOS

(A CARGO DA BANCA)

NOTA: _____

RESP: _____

CARGO:

() Farmacêutica

() Monitor Educacional Especializado

Nome do Candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				Uso da Comissão	
	Nº de horas	Histórico/ Resumo	Pré pontuação	D – Deferido I - Indeferido	Pontuação
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

***Observação:** Preencher com letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato,



- Declaro sob as penas da Lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso _____ (concluído): cujo comprovante estou anexando à presente relação.

- OBS: O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter postulados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo
recebimento

CASEIROS



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade
sob nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, ap. _____, no Bairro
_____, na cidade de _____, nomeio
e constituo _____, Carteira de Identidade
sob nº _____, como meu procurador, com poderes
específicos para proceder na minha inscrição e entrega de títulos, Seleção Pública – Edital nº
_____, para contratação emergencial e temporária pelo Município de
Caseiros, e também interpor recursos.

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO:

() Farmacêutica

() Monitor Educacional Especializado

Nº DO PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO—(ASSINALE O TIPO DE RECURSO)

()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
()	CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACÊUTICO

Síntese dos Deveres: Executar tarefas relacionadas a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; avaliar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; efetuar registros, cadastros, acompanhamentos em sistemas que o Município possui ou que está vinculado junto aos outros órgãos governamentais executar tarefas afins.

MONITOR EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Íntese dos Deveres: Planejar e executar trabalhos que envolvam a organização das atividades com estudantes com transtornos e demais atividades para o funcionamento e coordenação das escolas do município, bem como no transporte escolar e nos afazeres e deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento escolar, artístico, recreativo, cultural ou desportivo.

Exemplo das Atribuições: Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário atuando de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, de sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais no contexto da escola; promover a interação deste aluno com os demais



colegas da turma e da escola como um todo; contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e professores; auxiliar o professor com os demais colegas de turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com necessidades educativas especiais; assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão; participar de formações continuadas; promover em conjunto com o professor titular e professor da sala de recursos multifuncional, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVDs (Atividades de Vida Diária); atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor titular da turma, professor da Sala de Recursos Multifuncional ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; atuar no apoio de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que apresentem dependência no desenvolvimento das atividades escolares, bem como nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras conforme a necessidade e executar outras tarefas correlatas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros

**SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXTRATO DE
EDITAL Nº 19/2025**

O MUNICÍPIO DE CASEIROS TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário, para contratação por necessidade temporária dos seguintes cargos e vagas: **Monitor Educacional Especializado**, Cadastro reserva; 40 horas semanais, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social; **Farmacêutica**, 02 vagas; 20 horas semanais, turno da matutino e noturno, para trabalhar junto Farmácia Municipal; **INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**: Somente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Caseiros, a partir das 08h do dia 11 de julho de 2025 até às 17h do dia 18 de julho de 2025. O edital de abertura já contempla todos os prazos deste certame. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no site www.caseiros.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal, sita Av. Mário Cirino Rodrigues, 249. Caseiros, em 10 de julho de 2025. **Joelice Bortolanza Canali**, Prefeita Municipal.